



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contratação Direta Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20250116/0001-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Marcos Caio Magalhães Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00017.20250116/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material gráfico compreendendo diplomas, comendas e títulos para serem entregues em solenidades da Câmara Municipal de Amontada no exercício de 2025, bem como a aquisição de Galeria de fotos dos Vereadores, Foto Oficial do Presidente e Vereadores (biênio 2025-2026), Placas de identificação das portas dos gabinetes e setores, e Prismas de Identificações dos Vereadores para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Amontada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Confecção de Adesivos para Notebooks dos Atuais Vereadores (Biênio 2025-2026), medindo 20 x 15 cm.	13.0	Unidade		
Confecção de Adesivos para Notebooks dos Atuais Vereadores (Biênio 2025-2026), medindo 20 x 15 cm.					
2	Confecção de Comendas em acrílico em estojo em madeira aveludada, na cor azul marinho, medindo 25 x 18 cm.	13.0	Unidade		
Confecção de Comendas em acrílico em estojo em madeira aveludada, na cor azul marinho, medindo 25 x 18 cm.					
3	Confecção de Diplomas Criança Participativa, confeccionado em papel fotográfico, medindo 20 x 30 cm.	10.0	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



Confecção de Diplomas Criança Participativa, confeccionado em papel fotográfico, medindo 20 x 30 cm.

4	Confecção de Diplomas Vereador Mirim, confeccionado em papel fotográfico, medindo 20 x 30 cm.	26.0	Unidade		
Confecção de Diplomas Vereador Mirim, confeccionado em papel fotográfico, medindo 20 x 30 cm.					
5	Confecção de Foto Oficial do Atual Presidente (Biênio 2025-2026), em moldura em alumínio, medindo 40 x 50 cm.	1.0	Unidade		
Confecção de Foto Oficial do Atual Presidente (Biênio 2025-2026), em moldura em alumínio, medindo 40 x 50 cm.					
6	Confecção de Fotos Oficiais dos Vereadores (Biênio 2025-2026), em moldura em alumínio, medindo 40 x 50 cm.	4.0	Unidade		
Confecção de Fotos Oficiais dos Vereadores (Biênio 2025-2026), em moldura em alumínio, medindo 40 x 50 cm.					
7	Confecção de Galeria de Fotos dos Atuais Vereadores (Biênio 2025-2026), em molduras de madeira dourada, medindo 120 x 70 cm.	1.0	Unidade		
Confecção de Galeria de Fotos dos Atuais Vereadores (Biênio 2025-2026), em molduras de madeira dourada, medindo 120 x 70 cm.					
8	Confecção de Identificadores de Portas dos Gabinetes dos Atuais Vereadores, em acrílico transparente, devidamente fixado, medindo 30 x 10 cm.	13.0	Unidade		
Confecção de Identificadores de Portas dos Gabinetes dos Atuais Vereadores, em acrílico transparente, devidamente fixado, medindo 30 x 10 cm.					
9	Confecção de Identificadores de Portas dos Setores desta Casa, em acrílico transparente, devidamente fixado, medindo 30 x 10 cm.	18.0	Unidade		
Confecção de Identificadores de Portas dos Setores desta Casa, em acrílico transparente, devidamente fixado, medindo 30 x 10 cm.					
10	Confecção de Medalha em metal dourado, em estojo em madeira aveludada, na cor azul marinho, medindo 15 x 12 cm.	1.0	Unidade		
Confecção de Medalha em metal dourado, em estojo em madeira aveludada, na cor azul marinho, medindo 15 x 12 cm.					
11	Confecção de Prêmio Professor Destaque, confeccionado em base de mármore verde ubatuba e vidro de 6mm, medindo 20 x 13 cm.	15.0	Unidade		
Confecção de Prêmio Professor Destaque, confeccionado em base de mármore verde ubatuba e vidro de 6mm, medindo 20 x 13 cm.					
12	Confecção de Prisma em Inox, com a identificação do Vereador no Plenário, medindo 30 x 8 cm.	13.0	Unidade		
Confecção de Prisma em Inox, com a identificação do Vereador no Plenário, medindo 30 x 8 cm.					
13	Confecção de Título de Cidadão em acrílico e em estojo em madeira aveludada, na cor azul marinho, medindo 25 x 18 cm.	100.0	Unidade		
Confecção de Título de Cidadão em acrílico e em estojo em madeira aveludada, na cor azul marinho, medindo 25 x 18 cm.					
14	Confecção de Troféus (Mulher Destaque / Mulher Empreendedora), confeccionada em base mármore verde ubatuba e acrílico, medindo 25 x 40 cm.	18.0	Unidade		
Confecção de Troféus (Mulher Destaque / Mulher Empreendedora), confeccionada em base mármore verde ubatuba e acrílico, medindo 25 x 40 cm.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Amontada, na classificação abaixo: 1701.01.031.0101.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Amontada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AMONTADA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
CNPJ/MF Nº 06.582.555/0001-75
MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATANTE





CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

